PROJETO DE LEI N.º 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em 18/2/2025
Presidente

ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE CUITEGI PARA O ESERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS APROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica estabelecido o reajusto do Piso do Magistério no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sendo os demais vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério fixados conforme calculado na tabela anexada a presente Lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

§ 1º - O piso salarial do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025 e durante o mesmo exercício anual.

§ 2º - Os valores constantes nas tabelas do anexo da presente Lei, corresponderão aos professores ativos e inativos com direito a regra de paridade, que atendem a uma carga horaria de T-30 e T-40.

Art. 2º - Fica garantido ao professor leigo ativo que por qualquer motivo esteja fora da sala de aula, ou inativo que tenha se aposentado pela regra que lhe dê direito a paridade, o reajusto no percentual 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), índice de inflação oficial do ano de 2024, passando seus vencimentos/proventos básicos para o valor de R$ 1.604,46 (hum mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei atende ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e", do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, para instruir o piso salarial profissional do magistério público da educação básica.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito

Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores de Cuitegi-PB

Aos cuidados da Presidenta da Câmara Municipal de Cuitegi,
Vereadora Solange Brito dos Santos

Assunto: Envio de Projeto de Lei que estabelece o reajuste salarial para o magistério do município de Cuitegi para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Senhora Presidenta,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 003/2025, que estabelece o reajuste salarial para o magistério do município de Cuitegi para o exercício de 2025 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do País acusam falta de condições financeiras, para honrar o pagamento do piso nacional do magistério, Cuitegi, vem ajustando os valores salariais da Classe Magisterial, adotando os índices oficiais do Ministério da Educação. Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a Classe Magisterial precisa ser valorizada, e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente ao nosso alunado, porquanto somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico pessoal de destaque do nosso Município.

O Piso Nacional do Magistério será pago aos professores municipais, desde o dia 01 de janeiro. No mais, esperamos que o Magistério municipal receba esta atenção porque é destinada à classe de braços abertos e os nossos educadores deem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra.

Com estas informações, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votar favoravelmente, valorizando e melhorando o padrão de vida da Classe Magisterial do Município.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e posterior aprovação deste projeto.

Atenciosamente

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CUITEGI/PB – CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS – ANO 2025

NÍVEL FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92	3.670,92
QUINQUÊNIO		183,55	367,09	550,64	734,18	917,73	1.101,28
SALÁRIO TOTAL		3.854,47	4.038,01	4.221,56	4.405,10	4.588,65	4.772,20
II	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43	4.111,43
QUINQUÊNIO		205,57	411,14	616,71	822,29	1.027,86	1.233,43
SALÁRIO TOTAL		4.317,00	4.522,57	4.728,14	4.933,72	5.139,29	5.344,86
III	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03	4.687,03
QUINQUÊNIO		234,35	468,70	703,05	937,41	1.171,76	1.406,11
SALÁRIO TOTAL		4.921,38	5.155,73	5.390,08	5.624,44	5.858,79	6.093,14
IV	5.436,95	5.436,95	5.436,95	5.436,95	5.436,95	5.436,95	5.436,95
QUINQUÊNIO		271,85	543,70	815,54	1.087,39	1.359,24	1.631,09
SALÁRIO TOTAL		5.708,80	5.980,65	6.252,49	6.524,34	6.796,19	7.068,04
V	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60	6.415,60
QUINQUÊNIO		320,78	641,56	962,34	1.283,12	1.603,90	1.924,68
SALÁRIO TOTAL		6.736,38	7.057,16	7.377,94	7.698,72	8.019,50	8.340,28
VI	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72	7.698,72
QUINQUÊNIO		384,94	769,87	1.154,81	1.539,74	1.924,68	2.309,62
SALÁRIO TOTAL		8.083,66	8.468,59	8.853,53	9.238,46	9.623,40	10.008,34

Obs: Na Vertical, os valores são de 12%, 14%, 16%, 18% e 20% de um nível para o outro. Na horizontal são de 5%, 10%, 15%, 20%, 25% e 30%, com base no valor inicial, considerando o preenchimento dos requisitos a progressão funcional por tempo de serviço.

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CUITEGI/PB – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANO 2025

NÍVEL FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55	4.894,55
QUINQUÊNIO		244,73	489,46	734,18	978,91	1.223,64	1.468,37
SALÁRIO TOTAL		5.139,28	5.384,01	5.628,73	5.873,46	6.118,19	6.362,92
II	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90	5.481,90
QUINQUÊNIO		274,10	548,19	822,29	1.096,38	1.370,48	1.644,57
SALÁRIO TOTAL		5.756,00	6.030,09	6.304,19	6.578,28	6.852,38	7.126,47
III	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37	6.249,37
QUINQUÊNIO		312,47	624,94	937,41	1.249,87	1.562,34	1.874,81
SALÁRIO TOTAL		6.561,84	6.874,31	7.186,78	7.499,24	7.811,71	8.124,18
IV	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27	7.249,27
QUINQUÊNIO		362,46	724,93	1.087,39	1.449,85	1.812,32	2.174,78
SALÁRIO TOTAL		7.611,73	7.974,20	8.336,66	8.699,12	9.061,59	9.424,05
V	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14	8.554,14
QUINQUÊNIO		427,71	855,41	1.283,12	1.710,83	2.138,54	2.566,24
SALÁRIO TOTAL		8.981,85	9.409,55	9.837,26	10.264,97	10.692,68	11.120,38
VI	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97	10.264,97
QUINQUÊNIO		513,25	1.026,50	1.539,75	2.052,99	2.566,24	3.079,49
SALÁRIO TOTAL		10.778,22	11.291,47	11.804,72	12.317,96	12.831,21	13.344,46

Obs: Na Vertical, os valores são de 12%, 14%, 16%, 18% e 20% de um nível para o outro. Na horizontal são de 5%, 10%, 15%, 20%, 25% e 30%, com base no valor inicial, considerando o preenchimento dos requisitos a progressão funcional por tempo de serviço.